



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS



RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE MAIO DE 2015 A QUAL DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÕES DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO MACHADO.

JOSE PIRES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Artigo 10 da Resolução nº 04 de 05 de Maio de 2015 a qual dispõe sobre indenizações de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Machado passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º O valor da indenização por diária obedecerá a seguinte classificação:

<i>Agente Público Legislativo</i>	<i>Valor da Indenização da Diária</i>
<i>Presidente da Câmara Municipal</i>	<i>R\$ 400,00</i>
<i>Vereador</i>	<i>R\$ 400,00</i>
<i>Servidor</i>	<i>R\$ 400,00</i>

Parágrafo único. Os valores das diárias serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Machado –RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Novo Machado - RS




Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão a conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

Art. 3º - os demais artigos da resolução 04/2015 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.


Sala da Presidência, em 23 de Novembro de 2021.



José Pires Martins
Presidente Câmara Municipal
de Vereadores
Novo Machado - RS

Registre-se e publique-se:

Em 24/11/2021



Júnior Wollbott
Secretário Executivo
Câmara de Novo Machado